



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI N° 015

AUTÓGRAFO N° 010/2014

PROJETO DE LEI N° 015/2014

DATA 19/03/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N° 015/2014, DE
AUTORIA DO VEREADOR ABRÃO LEVI KIFFER QUE,
“PROIBE ESTACIONAMENTO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVA:

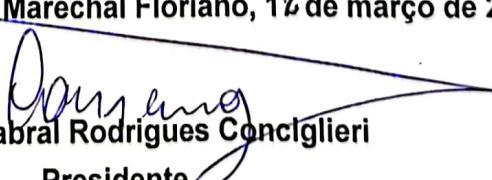
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, junto ao CIRETRAN de Marechal Floriano, autorizado a proibir o estacionamento de veículos em frente a Prefeitura Municipal desta sede, no local onde é realizado a “Feira da Roça”, com início em um canteiro nas proximidades da empresa Maconsil, abrangendo todo o percurso da Rua David Canal, até o encontro com a Rua Santana.

Parágrafo único: a referida proibição dar-se-á somente aos sábados, quando da realização da feira, a partir das 00:00 até às 12:00 horas quando se encerra as atividades dos produtores, sujeitando os infratores à multa e guincho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 17 de março de 2014.


João Cabral Rodrigues Concigliari
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


José Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei N° 015/2014 - Autor: Vereador Abrão Levi Kiffer

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250